

α.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Requeiro à Mesa, na conformidade do Regimento, seja encaminhado ao Executivo o seguinte pedido de informações :

- 1º) Foi promulgada pelo Executivo a Lei que Cria o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas ?
- 2º) Em caso afirmativo, foi publicada ? Quando ?
- 3º) É verdade que, por parecer da Consultoria Jurídica da Prefeitura, vem o Executivo se negando a fornecer certidão negativa de impostos e taxas a contribuintes que tenham recurso pendente dirigido ao Tribunal Municipal de Impostos e Taxas ?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1963.



Justificativa

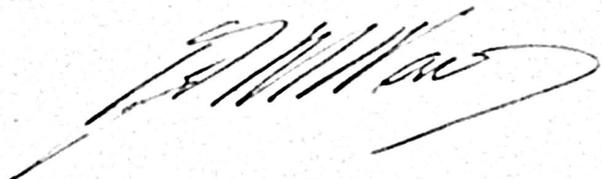
O não funcionamento do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas, criado por lei aprovada por esta Casa, vem causando sérios prejuízos não só à Municipalidade como também aos contribuintes. Ora, vem sucedendo que, dirigindo o contribuinte recurso ao referido Tribunal, que, no entanto, ainda não foi instalado, fica o mesmo sem saber se sua pretensão será ou não aditada, eis que a diferença de Sisa poderá ser mantida, reduzida ou simplesmente suprimida. Ora, é diante do Estado de incerteza que perdura enquanto pendente o recurso, não se poder falar em liquidez da dívida do contribuinte, que, assim, não poderá ser lançada. Sim, porque somente após se manifestar o Tribunal e de sua decisão não cabendo qualquer outro recurso na esfera administrativa, é que poderá a sua dívida ser lançada e poder-se-á tê-lo como devedor dos cofres públicos.

No entanto, assim, ao que parece, não vem entendendo a Consultoria Jurídica da Prefeitura, que, existindo apenas o recurso pendente, destinado ao Tribunal não instalado, opina no sentido que não pode ao contribuinte-recorrente ser fornecida certidão negativa, como se dívida existisse, quando, em realidade e juridicamente, existe apenas uma expectativa de dívida. Em decorrência, fica o contribuinte, privado da certidão negativa, impedido de realizar outros atos, na esfera jurídica, impraticáveis sem a apresentação de tal certidão, como por exemplo a transcrição de qualquer escritura no Registro de Imóveis, a partinha de bens em inventários e arrolamentos, etc..

APROV.
Sala de

Assim sendo, espera-se que o Executivo, ao mesmo tempo que respondendo às informações ora solicitadas, reexamine a situação, colocando as coisas no seu devido lugar. Questão de justiça e de ... bom senso.

Brqgança Paulista, 29 de novembro de 1963



APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala do Senado 29/11/63
